



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

LEI COMPLEMENTAR Nº294/2020

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 252/2016, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ.

O Presidente da Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o art. 10-A na Lei Complementar nº 252/2016, com a seguinte redação:

“Art. 10-A O servidor pertencente ao quadro permanente e suplementar da Câmara Municipal de Macaé fará jus ao adicional por tempo de serviço devido à razão de 5% (cinco por cento) por cada triênio, incidentes sobre o vencimento básico, limitado ao percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento).

§1º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, cujo número será convertido em ano civil, isto é, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sendo levado em conta, para este cômputo, somente o tempo de serviço prestado a municipalidade.

§2º O servidor fará jus ao adicional a partir do dia do mês em que completar o triênio.”

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pela Câmara Municipal de Macaé com fundamento no art. 49 da Lei Complementar Municipal nº 011/98 modificado pelo art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 196/2011 e art. 52 da Resolução CMM nº 1701/94.

Art. 3º Fica revogado o inciso III do art. 41 da Lei Complementar nº 252/2016.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

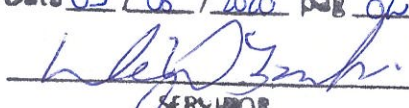


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Macaé, 18 de março de 2020.


EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

Publicação	DOM
Edição N.º	53
Data	05/08/2020 pag. 02
	
	SERVIDOR

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

 **Diego Dias Barbosa**
Secretaria Mun. Adjunta
do Gabinete do Prefeito
Matr.: 39167